



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 1808 – DATA 29/10/2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO CMFS**

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO CMFS

ATO DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Câmara Municipal de Feira de Santana.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/10/2025 a 01/10/2026.

DISPOSIÇÃO LEGAL /JUSTIFICATIVA

Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo do Município de Feira de Santana o seu respectivo programa de estágio, com vistas à admissão de estudantes de nível médio, graduação e pós-graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC., art. 19 da Lei Municipal de nº 4.307/2025.

Desta forma, considera-se ainda, o quanto disposto na Lei nº 11.788/2008 em seu Art. 9º tendo por redação: as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações.

OBJETO DO CONTRATO

O Estágio, de interesse curricular, deverá ser desenvolvido em ambiente que possibilite a preparação do **ESTAGIÁRIO(A)** para o trabalho produtivo, com caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar. Ou seja, o estágio tem o intuito de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício, consoante o disposto no art. 3º da Lei n.º 11.788/2008

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);
- Lei nº 13.146/2015 (reserva de vagas);
- Lei nº 15.142/2025 (reserva de vagas).
- Lei Municipal nº 3.286/2011 (reserva de vagas)
- Lei Municipal nº 4.307/2025
- Ato da Presidência Nº 001/2025





Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	ESPÉCIE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVÊNIO
1	ADROALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	30h	Pós-Graduação	Faculdade I9 Educação
2	CASSIANE DE JESUS LOPES	30h	Graduação	ESTÁCIO
3	EDVAN DO CARMO ALVES	30h	Graduação	UNIASSELVI
4	ISMAEL MACHADO AMARAL CONCEIÇÃO	30h	Graduação	UNIFAT
5	JAQUELINE MATOS RIBEIRO	30h	Pós-Graduação	FAVENI
6	JESSICA SANTANA TORRES	30h	Pós-Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA
7	LEÔNIO FRANCISCO	30h	Pós-Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA
8	MAILSON SILVA ALCÂNTARA	30h	Graduação	UNINASSAU
9	MARCELA DOS SANTOS SILVA	30h	Pós-Graduação	UNIFAT
10	RAFAELA MENDES DA COSTA	30h	Graduação	UNIASSELVI
11	SAMUEL FREITAS AMARAL	30h	Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA
12	VANESSA ESPINOLA TOFFO	30h	Pós-Graduação	LEGALE
13	WILSON SANTANA DA COSTA	30h	Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA
14	YLANA BASTOS NUNES	30h	Pós-Graduação	FACS

Data da Assinatura: Feira de Santana-Bahia- 28 de outubro de 2025

Romero de Oliveira Silva
Membro da Comissão

Veruska Lima Rangel
Membro da Comissão

Eurico Agostinho S. Neto
Membro da Comissão

Fábio Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Marcos Antonio dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

